



**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**MARCELO DE SOUZA BAGIO**  
Vice-Prefeito

**ALEXANDRE QUINTELLA GAMA**  
Procurador Geral do Município

**ELAN VENAS MORELLI**  
Chefe de Gabinete

**VANDERLEI PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Controle Interno

**RÔMULO ALVES BULHÕES**  
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

**CLAUDIA DE CASTRO PACHECO**  
Secretária de Administração

**GILSON DOS SANTOS ESTEVES**  
Secretário de Fazenda

**FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR**  
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

**ROGÉRIO CAPUTO**  
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

**ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE**  
Secretária de Meio Ambiente

**BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI**  
Secretária de Saúde

**APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES**  
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

**ALDAIR TEIXEIRA MACHADO**  
Secretário Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,  
Comércio e Expansão Econômica

**LUCIENE MARIA PEREIRA**  
Secretária de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos da Administração .....Pg 01/03
- Atos da Educação .....Pg 03/06

# D.O

## DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XIII – Nº 2653 Segunda - Feira, 05 de Dezembro de 2022



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA LICITATÓRIA  
PROCESSO Nº. 9367/2022

Ref. Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS em atendimento a Secretaria de Defesa Civil e Ordem Pública no valor de R\$ 108.015,00 (cento e oito mil e quinze reais);

O Senhor Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública através do feito protocolado sob n.º 9367/2022, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para execução do serviço de limpeza e desassoreamento de córrego no bairro Jaguará, no valor de R\$ 108.015,00 (cento e oito mil e quinze reais). A referida dispensa será com a empresa M. R. TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.872.921/0001-06, com sede a Estrada Silveira da Motta, S/N, Centro, São José do Vale do Rio Preto - RJ.

Ao apreciar a solicitação, considerando a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, I, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela Assessoria Jurídica em cota de 01/12/2022 e Secretaria de Controle Interno em cota de 02/12/2022.

Urge esclarecer, que a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ora enfocados, dar-se-á com a empresa M. R. TERRAPLENAGEM LTDA, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro nos Artigo 75, I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 02 de dezembro de 2022.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATORIA  
PROCESSO Nº 9019/2022

Ref. Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS para atendimento do Gabinete do Prefeito, no valor total de R\$ 1.890,56 (um mil e oitocentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos).

O Senhor Chefe de Gabinete, através do feito protocolado sob n.º 9019/2022, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para aquisição de materiais descritos abaixo, visando equipar o novo espaço físico do Conselho Tutelar e CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no valor total de R\$ 1.890,56 (um mil e oitocentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos). A referida dispensa será com a OBEN COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.502.052/0001-76, com sede a Rua Algenivea Lobo de Freitas, 306, Voldac, Volta Redonda - RJ.

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cadeira fixa com estrutura confeccionada em tubo de aço; demais especificações constantes no processo.	UNID.	8	R\$ 236,32	R\$ 1.890,56

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 23/11/2022 e Secretaria de Controle Interno em cota de 02/12/2022.

Urge esclarecer, que a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, ora enfocado, dar-se-á com a empresa OBEN COMERCIAL LTDA, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro no Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

## GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 05 de dezembro de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito Municipal  
DISPENSA LICITATÓRIA  
PROCESSO Nº 9019/2022

Ref. Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS para atendimento do Gabinete do Prefeito, no valor total de R\$ 14.997,00 (quatorze mil e novecentos e noventa e sete reais).

O Senhor Chefe de Gabinete, através do feito protocolado sob n.º 9019/2022, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para aquisição de materiais descritos abaixo, visando equipar o novo espaço físico do Conselho Tutelar e CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no valor total de R\$ 14.997,00 (quatorze mil e novecentos e noventa e sete reais). A referida dispensa será com a empresa FERRAGENS REZENVALE LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.185.464/0001-04, com sede a Rua Aurino das Costa Carvalho 47 - Loja F, Centro – São José do Vale do Rio Preto - RJ.

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Longarina 03 lugares; demais especificações constantes no processo.	UNID.	1	R\$ 590,00	R\$ 590,00
2	Fogão de piso 04 bocas; demais especificações constantes no processo.	UNID.	1	R\$ 684,00	R\$ 684,00
3	Ar condicionado Split; demais especificações constantes no processo.	UNID.	1	R\$ 13.723,00	R\$ 13.723,00
VALOR TOTAL					R\$ 14.997,00

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela dought Procuradoria Jurídica em cota de 23/11/2022 e Secretaria de Controle Interno em cota de 02/12/2022.

Urge esclarecer, que a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, ora focado, dar-se-á com a empresa FERRAGENS REZENVALE LTDA, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro no Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

#### GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 05 de dezembro de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

PROCESSO Nº: 7010/2022

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VENCEDORA: RAFAELA CORREIA DANTAS – COMERCIAL CORREIA DANTAS EIRELI.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 171/2022

OBJETO, QUANTIDADE E VALORES

#### PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário
Nr. do Processo: 7010/2022      Licitação: 34/2022 - PE      Data da Homologação:							
Fornecedor: 5707 - RAFAELA CORREIA DANTAS - COMERCIAL E GRAFICA DANTA							
20	01-16-0996	Carnê, tipo de IPTU, para recibo simples	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	12,000	0,0000	34,0000
21	03-48-0009	FICHA DE TOMBAMENTO	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	3.000,000	0,0000	0,1500
33	01-16-1149	Modelo Ciclovia - Papel tipo couchê colorido impresso frente	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	1.000,000	0,0000	0,3900
Total do Fornecedor ----->					4.012,000		

São José do Vale do Rio Preto, em 05 de dezembro de 2022.

Rafael de Mello Féo  
Chefe da Divisão de Contratos

#### ATOS DA EDUCAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB (CACs-FUNDEB), PERÍODO 2023/2026**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, em cumprimento aos dispositivos da **Lei Municipal Nº 2.266, DE 26 DE MARÇO DE 2021**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Professor FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR, **CONVOCA**, por meio do presente edital, a comunidade escolar para a **Assembleia Geral EXTRAORDINÁRIA para eleição dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACs-FUNDEB), para o mandato 2023/2026**, a realizar-se de forma virtual, neste município, **no período de 07 à 09 de dezembro de 2022, de 8h às 15h, conforme Cronogramas anexos**, em consonância com a Lei Federal de nº 14.113 de 25 de Dezembro de 2020, o processo eletivo, a realizar-se na data supra citada, destina-se à escolha dos representantes da comunidade, sendo um membro **Titular** e seu respectivo **Suplente**, formado pelos segmentos abaixo descritos, nos termos do artigo 2º, da referida lei municipal:

**I - 2** (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

**II - 1** (um) representante dos professores da educação básica pública;

**III - 1** (um) representante dos diretores das escolas públicas;

**IV - 1** (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

**V - 2** (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

**VI - 2** (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública municipal,

**VII - 1** (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

**VIII - 1** (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere à Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990;

**IX - 2** (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

**X - 1** (um) representante das escolas indígenas;

**XI - 1** (um) representante das escolas do campo;

**XII - 1**(um) representante das escolas quilombolas;

**Parágrafo I:** Conforme determina o Art. 3º, da lei 2.266/202, para cada representante dos segmentos será indicado um suplente. O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

**I -** desligamento por motivos particulares;

**II -** rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e

**III -** situação de impedimento previsto no § 4º, do art.2º incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

**Parágrafo II -** Nos termos §8º, da lei 2.266/2021, Caso não haja representatividade de algum segmento no município, o número de membros do Conselho será diminuído na proporção da não representatividade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**Observações:**

1. Os representantes descritos nos Incisos I, VII, VIII e IX serão indicados pelos respectivos segmentos e para as demais representações os membros serão eleitos entre os pares.
2. Os candidatos para representantes dos incisos II, III, IV, V e VI, cujas representações se dão por **eleição entre os pares**, deverão **se inscrever de 07/12/2022 - 8h até dia 08/12/2022 – às 12h**, nos termos do **cronograma do anexo I**, e a **votação** para eleição dos representantes dos segmentos se dará no dia **09 de dezembro de 2022, de 8h às 15h**, nos termos do **cronograma do anexo II**, do presente edital.
3. Os candidatos cujas representações se dá **por indicação do segmento** deverão ter seus nomes indicados por estes, via ofício físico, direcionado à Secretaria Municipal de Educação ou ofício digitalizado em PDF, direcionado para o e-mail ***educacao.sjvrp@yahoo.com.br***, informando titular e suplente, nome completo sem abreviações de cada indicado, nº do RG e CPF.
4. A representação de que trata o inciso VI, deverá ser de alunos maiores de idade ou emancipados e essa representação poderá ser com os alunos maiores de idade matriculados na Educação de Jovens e adultos.
5. A eleição da mesa diretora (Presidente, Vice Presidente e Secretário) do novo Conselho ocorrerá após a reunião da formação do Conselho, através de escolha entre os membros.

**Impedimentos para participação no Conselho**

**De acordo com o artigo 2º, parágrafo 4º, da Lei Municipal Nº 2.266, DE 26 DE MARÇO DE 2021**, são impedidos de integrar o Conselho:

I – cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;

II – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria e consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III – pais de alunos que:

- a) Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal ou
- b) “Prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.”

São José do Vale do Rio Preto, 05 de dezembro de 2022.

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR  
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**ANEXO I - CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO.**

**PERÍODO DE INSCRIÇÃO: de 07/12/2022 - 8h até dia 08/12/2022 – às 12h**

LINK PARA INSCRIÇÃO - PROFESSORES - <https://forms.gle/ZdbgaFdromsLPzYD7>

LINK PARA INSCRIÇÃO - DIRETORES - <https://forms.gle/5t1akaLd7qYcWJ686>

LINK PARA INSCRIÇÃO - SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS - <https://forms.gle/KVBFbRYpWquAwEmS6>

LINK PARA INSCRIÇÃO - ALUNOS - <https://forms.gle/y4pDhim3eNzWz4K18>

LINK PARA INSCRIÇÃO - PAIS DE ALUNOS - <https://forms.gle/FBFtJ63gjQCdSuLJ9>

**ANEXO II - CRONOGRAMA DE VOTAÇÃO**

**PERÍODO DE VOTAÇÃO: 09/12/2022 – de 8h às 15h**

LINK PARA VOTAÇÃO - PROFESSORES - <https://forms.gle/JC19CJpV4HKu8j5Z6>

LINK PARA VOTAÇÃO - DIRETORES - <https://forms.gle/HENuLdZaa5aGqZVg9>

LINK PARA VOTAÇÃO: SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS - <https://forms.gle/4c6rbvqWVRKZJntJ6>

LINK PARA VOTAÇÃO – ALUNOS - <https://forms.gle/F8PyVbz9JNWHg8vG9>

LINK PARA VOTAÇÃO – PAIS DE ALUNOS - <https://forms.gle/gzAD5rzW9iC2ZQ447>

São José do Vale do Rio Preto, 05 de dezembro de 2022.

**FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR**  
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia